

LEI Nº 1.517, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ **R\$ 5.991,95** (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 5.991,95 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.05 – TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Recurso: 1009 – Transporte Escola Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 5.025 -Transporte Escolar - Ensino Fundamental Estadual
2.033 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental Estadual
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 5.991,95

Art. 2º. Servirá para a cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior o saldo proveniente do recebimento de recurso para o Transporte Escolar Estadual no exercício de 2012, do Programa PEATE/RS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 19 de fevereiro de 2013.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento